



2420730

00135.217217/2021-64



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

OFÍCIO N.º 1414/2021/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH

Brasília, 16 de agosto de 2021.

Ao Senhor,

Leonardo Cordeiro

Chefe de Assessoria Parlamentar Substituto

Assunto:Requerimentos nº 238/2021 e nº 239/2021.

1. Faço referencia ao Ofício-Circular 89 (2390009), procedente da Assessoria Parlamentar, por meio do qual encaminha o Ofício nº 608/2021 - GP/SEC (2386523, pág. 1), em que a Câmara Municipal de Sorriso/MT remete os Requerimentos nº 238/2021 (2386523, pág. 2) e nº 239/2021 (2386523, pág. 3), por meio dos quais solicitam a viabilização de recursos, por meio de Emenda Parlamentar, para aquisição de veículo tipo "Van" para a Casa Abrigo da Mulher e para o Conselho Tutelar do referido município, nos termos do documento supramencionado.
2. Preliminarmente, esta Secretaria junto com Departamento parabeniza o vereador Maurício Gomes pela iniciativa no intuito de contribuir para política pública local que tem como objetivo o acolhimento e orientação de mulheres em situação de violência.
3. Informamos que o convênio é o instrumento que disciplina transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
4. O acesso aos recursos federais pode ocorrer de duas formas:
5. Chamamento Público: O Ministério ou a entidade federal detecta as necessidades regionais ou locais e, a partir da identificação da demanda por uma ação governamental, busca a implementação de programas federais na região. Assim, abre-se edital de chamamento público para que entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos possam participar de concurso de projetos, a fim de selecionar as melhores e mais eficazes ações propostas, de acordo com o objeto indicado no edital. Importante alertar que, no caso de recursos discricionários destinados a OSC o chamamento público é procedimento obrigatório conforme determinado pela legislação pertinente. Nesse sentido, vale informar que esta Secretaria não tem previsão para lançamento de edital por falta, neste exercício, de disponibilidade orçamentária de recursos discricionários destinado a este órgão.
6. Por emenda parlamentar impositiva ao PLOA: Nessa modalidade, o congressista autor da emenda, indica a ação para qual deseja direcionar esses recursos, bem como um beneficiário específico, que poderá ser órgão federal, Estado, Município e, inclusive, uma organização da sociedade civil.

Conforme a ação orçamentária indicada, ela estará vinculada a um órgão federal com determinada vocação temática, que irá receber e analisar a proposta de plano de trabalho daquele beneficiário, bem como celebrar o termo de fomento, se for o caso. Nessa hipótese, o interessado deve se articular diretamente com o Poder Legislativo, no exercício anterior ao que se pretende executar o projeto, para sua indicação como beneficiário de emenda parlamentar à LOA uma vez que o acesso ao recurso depende da indicação de parlamentar federal. Ainda, vale mencionar que, no caso de recurso oriundo de emenda individual impositiva destinado a OSC o chamamento público mencionado acima não é obrigatório.

7. Esses ajustes para transferência voluntária de recursos públicos são regulados especialmente pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

8. Este Secretaria se coloca à disposição para informações.

Atenciosamente.

Cristiane Rodrigues Britto

Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rodrigues Britto**, Secretário(a) Nacional de **Políticas para Mulheres**, em 17/08/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2420730** e o código CRC **AF848EF4**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.217217/2021-64 SEI nº 2420730

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa

CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br